



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYSCA9F565NL9TJHG&chave2=divYHKotZxwAGxck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01146883110-DEBORA ABUD INACIO|10760619743-NATHALIA GUEDES ESTEVES|02708169416-JOSE LEONARDO PEREIRA DA COSTA  
01242495401-VINICIUS VILACA BEZERRA MENDONCA

## SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 22.902.694/0001-95

NIRE 26.3.0002306-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A., REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2020.**

**1 DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 28 de maio de 2020 às 10 horas, na sede social da Self It Academias Holding S.A. (“**Emissora**”), localizada na Avenida Antonio de Góes, nº 275, sala 1901, CEP 51110-000, na cidade de Recife, estado do Pernambuco. A presente Assembleia Geral de Debenturistas (“**AGD**”) foi realizada exclusivamente de forma digital por meio da plataforma digital Cisco Webex, disponibilizada pela Emissora, em virtude das restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 625, de 14 de maio de 2020 (“**ICVM 625**”).

**2 CONVOCAÇÃO:** A realização da convocação da presente assembleia observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Cláusula 8.2 do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Self It Academias Holding S.A.*” celebrado, em 13 de setembro de 2019, entre a Emissora, a Academia Inteligente Ltda. EPP (“**Academia EPP**”), a Academia Inteligente Ltda. (“**Academia Inteligente**” e, quando em conjunto com a Academia EPP, “**Fiadoras**”) e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) (“**Escritura de Emissão**”), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pernambuco (“**DOEPE**”) nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2020 e no jornal “Folha de Pernambuco”, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2020.

**PRESENÇA:** Presentes debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida) (“**Debenturistas**”) da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora (“**Emissão**”), conforme se verificou pelos registros da plataforma digital Cisco Webex disponibilizada pela Emissora. Presentes, ainda, o representante da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**”), e os representantes da Emissora.

**3 MESA:** Presidida pela Sra. Debora Abud Inacio, e Secretariada pela Sra. Nathália Guedes Esteves.

**4 ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

(A) as propostas da Emissora de consentimento prévio (*waiver*) para:

- (i) o descumprimento de obrigação não pecuniária prevista nas Cláusulas 4.1, 4.2 e 7.2, inciso (ii), do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*” celebrado, em 13 de setembro de 2019, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“**Contrato de**

25/06/2020



Certifico o Registro em 25/06/2020

Arquivamento 20209238810 de 25/06/2020 Protocolo 209238810 de 09/06/2020 NIRE 26300023067

Nome da empresa SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131375147457589



**Cessão Fiduciária**”), no que se refere à manutenção do Valor Mínimo e da Verificação Mensal do Valor Mínimo pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, de forma que tal inadimplemento, pela Emissora, não acarrete no vencimento antecipado da Emissão, nos termos da Cláusula 5.1.2, alínea (ii), da Escritura de Emissão;

- (ii) o abandono total ou paralisação total das atividades da Emissora e/ou das Fiadoras e/ou de quaisquer de suas Controladoras enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das atividades exclusivamente da pandemia do COVID-19, de forma que tal inadimplemento, pela Emissora ou pelas Fiadoras, não acarrete no vencimento antecipado da Emissão, nos termos da Cláusula 5.1.1, alínea (xix), da Escritura de Emissão; e
- (iii) o abandono parcial ou paralisação parcial das atividades da Emissora e/ou das Fiadoras e/ou de filiais que individualmente ou em conjunto representem 10% (dez por cento) ou mais do faturamento da Emissora e/ou das Fiadoras nos últimos 12 (doze) meses, enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal de suas respectivas atividades exclusivamente da pandemia da COVID-19, de forma que tal inadimplemento, pela Emissora ou pelas Fiadoras, não acarrete no vencimento antecipado da Emissão, nos termos da Cláusula 5.1.2, alínea (vii), da Escritura de Emissão;

- (B) em decorrência do disposto Ordem do Dia (A), itens (ii) e (iii) acima, a autorização para que o pagamento da parcela da Remuneração a vencer em 23 de junho de 2020 seja realizado em 23 de janeiro de 2021; e
- (C) da autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (b) celebrar eventuais contratos, aditamentos, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas.

**5 DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a assembleia, a Emissora fez uma breve explanação a respeito dos motivos que provocaram a convocação da presente AGD e, após a discussão da matéria, os Debenturistas deliberaram:

- (A) (i) Em relação à matéria constante ao item A (i) da Ordem do Dia, Debenturistas titulares de 61,54% (sessenta e um inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, aprovaram a matéria, nas condições estabelecidas na Ordem do Dia, e o Debenturista titular de 38,46% (trinta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação condicionou a aprovação da matéria mediante o pagamento de prêmio, conforme destacado abaixo.

Considerando que não foi atingido o quórum mínimo necessário para aprovação deste item na presente data, caso, o Debenturista titular de 38,46% (trinta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação e Emissora cheguem em algum acordo acerca do pagamento do prêmio, e a matéria constante deste item seja aprovada futuramente em sede de nova assembleia geral de debenturistas, os Debenturistas informaram que as Verificações Mensais a serem



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9F565NL9TjHG&chave2=divYHKotZxwAGXck14RdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01146883110-DEBORA ABDU INACIO|10760619743-NATHÁLIA GUEDES ESTEVES|02708169416-JOSÉ LEONARDO PEREIRA DA COSTA  
01242495401-VINICIUS VILACA BEZERRA MENDONÇA

realizadas pelo Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, restarão suspensas por até 90 (noventa) dias contados do retorno às atividades da Emissora e todas as suas filiais ou até 180 (cento e oitenta) dias contados da realização da presente Assembleia Geral de Debenturistas, o que ocorrer primeiro. As Verificações Mensais voltarão a ser realizadas normalmente, conforme estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária, após este prazo. A Emissora, na qualidade de Cedente (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária), compromete-se a informar até o Dia Útil subsequente, por meio físico ou eletrônico, acerca do retorno do exercício regular de suas atividades e de todas as suas filiais;

(ii) Em relação à matéria constante ao item (A) (ii) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 61,54% (sessenta e um inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se manifestaram favoravelmente à aprovação deste item. Entretanto, o Debenturista titular de 38,46% (trinta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação manifestou que sua aprovação está condicionada ao pagamento de prêmio, conforme consignado abaixo.

Considerando que não foi atingido o quórum mínimo necessário para aprovação deste item na presente data, caso, o Debenturista titular de 38,46% (trinta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação e Emissora cheguem em algum acordo acerca do pagamento do prêmio, e a matéria constante deste item seja aprovada futuramente em sede de nova assembleia geral de debenturistas, em decorrência das medidas restritivas ao funcionamento normal das respectivas atividades da Emissora, exclusivamente em razão da pandemia da COVID-19, o consentimento prévio (*waiver*) para paralisação total das atividades da Emissora e/ou das Fiadoras e/ou de quaisquer de suas Controladoras vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias contados da realização da presente Assembleia Geral de Debenturistas, de forma que não acarretará no vencimento antecipado da Emissão, nos termos da Cláusula 5.1.1, alínea (xix), da Escritura de Emissão; e

(iii) Em relação à matéria constante ao item (A) (iii) da Ordem do Dia, Debenturistas representando 61,54% (sessenta e um inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se manifestaram favoravelmente à aprovação deste item. Entretanto, o Debenturista titular de 38,46% (trinta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação manifestou que sua aprovação está condicionada ao pagamento de prêmio, conforme indicado abaixo.

Considerando que não foi atingido o quórum mínimo necessário para aprovação deste item na presente data, caso, o Debenturista titular de 38,46% (trinta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação e Emissora cheguem em algum acordo acerca do pagamento do prêmio, e a matéria constante deste item seja aprovada futuramente em sede de nova assembleia geral de debenturistas, o consentimento prévio (*waiver*) para paralisação parcial das atividades da Emissora e/ou das Fiadoras e/ou de filiais que individualmente ou em conjunto representem 10% (dez por cento) ou mais do faturamento da Emissora e/ou das Fiadoras nos últimos 12 (doze) meses, vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias contados da realização da presente Assembleia Geral de Debenturistas, de forma que não acarrete no vencimento antecipado da Emissão, nos termos da Cláusula 5.1.2, alínea (vii), da Escritura de Emissão, tendo em vista a imposição de medidas restritivas

25/06/2020



Certifico o Registro em 25/06/2020

Arquivamento 20209238810 de 25/06/2020 Protocolo 209238810 de 09/06/2020 NIRE 26300023067

Nome da empresa SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131375147457589



ao funcionamento normal das respectivas atividades da Emissora, exclusivamente da pandemia da COVID-19.

- (B) Em relação à matéria constante do item (B) da Ordem do Dia, Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, não aprovaram tal matéria; e
- (C) Em relação à acerca da matéria constante do item (C) da Ordem do Dia, Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, aprovaram a matéria.

A Emissora e o Banco do Brasil consignam em ata que o Banco do Brasil S.A., titular de 38,46% (trinta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, condicionou a aprovação, exclusivamente, das matérias constantes da Ordem do Dia itens (A) (i) a (iii) acima ao pagamento de prêmio de 0,30% (trinta décimos por cento) aplicados sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, apurado na presente data. O prêmio sugerido pelo Banco do Brasil S.A. não foi aceito pela Emissora.

Adicionalmente, a Emissora consigna em ata que, uma contra proposta ao prêmio sugerido pelo Banco do Brasil poderá ser objeto de avaliação por parte dos seus administradores, bem como que, a aprovação e o eventual pagamento de um prêmio deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da Emissora. Por fim, o Banco do Brasil, manifestou que está à disposição para ouvir a contra proposta da Emissora.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

As deliberações aprovadas nesta ata não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão das Debêntures, ficando sem efeito as deliberações dessa assembleia caso a emissora requeira recuperação judicial ou negocie plano de recuperação extrajudicial.

**6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pela Secretária, pelo Agente Fiduciário e pela Emissora, por meio eletrônico e tão logo possível será assinada fisicamente. Por fim, a presença dos Debenturistas detentores de 100% das debêntures em circulação restou registrada pela Presidente, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da ICVM 625.

Recife, 28 de maio de 2020.

---

**Debora Abud Inacio**  
**Presidente**

---

**Nathália Guedes Esteves**  
**Secretária**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9F565NL9TjHGAK&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01146883110-DEBORA ABUD INACIO|10760619743-NATHÁLIA GUEDES ESTEVES|02708169416-JOSÉ LEONARDO PEREIRA DA COSTA  
01242495401-VINICIUS VILACA BEZERRA MENDONÇA

*[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação da Self It Academias Holding S.A., realizada em 28 de maio de 2020.]*

na qualidade de Agente Fiduciário:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Nome: **Nathália Guedes Esteves**

Cargo: Procuradora

25/06/2020



Certifico o Registro em 25/06/2020

Arquivamento 20209238810 de 25/06/2020 Protocolo 209238810 de 09/06/2020 NIRE 26300023067

Nome da empresa SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131375147457589



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9F565NL9TjHGAK&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01146883110-DEBORA ABUD INACIO|10760619743-NATHÁLIA GUEDES ESTEVES|02708169416-JOSE LEONARDO PEREIRA DA COSTA  
01242495401-VINICIUS VILACA BEZERRA MENDONÇA

*[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Self It Academias Holding S.A., realizada em 28 de maio de 2020.]*

na qualidade de Emissora:  
**SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.**

Nome: **José Leonardo Pereira**

Cargo: Presidente

Nome: **Vinicius Mendonça**

Cargo: Diretor Financeiro

Confidencial | Interno

6

25/06/2020



Certifico o Registro em 25/06/2020

Arquivamento 20209238810 de 25/06/2020 Protocolo 209238810 de 09/06/2020 NIRE 26300023067

Nome da empresa SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131375147457589



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9F55NL9TjHG&chave2=biVYHKotZxwAGxckI4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01146883110-DEBORA ABUD INACIO|10760619743-NATHÁLIA GUEDES ESTEVES|02708169416-JOSÉ LEONARDO PEREIRA DA COSTA  
01242495401-VINICIUS VILACA BEZERRA MENDONÇA

25/06/2020



Certifico o Registro em 25/06/2020

Arquivamento 20209238810 de 25/06/2020 Protocolo 209238810 de 09/06/2020 NIRE 26300023067

Nome da empresa SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 131375147457589

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.
PROTOCOLO	209238810 - 09/06/2020
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

**MATRIZ**

NIRE 26300023067  
CNPJ 22.902.694/0001-95  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2020  
SOB N: 20209238810

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02708169416 - JOSE LEONARDO PEREIRA DA COSTA
Cpf: 01242495401 - VINICIUS VILACA BEZERRA MENDONCA
Cpf: 10760619743 - NATHÁLIA GUEDES ESTEVES
Cpf: 01146883110 - DEBORA ABUD INACIO

Assinado eletronicamente por  
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
SECRETÁRIA - GERAL

25/06/2020